



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº. 1.867/2015 de 07/08/2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL, POR ESCRITURA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Nos termos dos artigos 45, 73, VI, e 104 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por Escritura Pública de Desapropriação Amigável, para fins de reordenamento urbano e adequação de via pública, a área de terras que compreende 2.030,24 m² (dois mil e trinta metros e vinte e quatro decímetros quadrados) de propriedade do CTG Tradição e Amizade, a ser desmembrada de área maior registrada sob o nº. 10.859 no 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Como compensação, fica concedida a isenção das taxas de contribuição e melhoria à entidade acima mencionada, por conta da execução de pavimentação da referida via, em toda a sua extensão.

Art. 3º. As despesas para execução da presente Lei correm por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, em 07 de agosto de 2015.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária da Administração e Fazenda